



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 13, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA** do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul por meio do Colegiado de Curso dos cursos de mestrado e doutorado em geografia, torna público aos interessados que no dia 14 de março do presente ano, estarão abertas as inscrições para **seleção de bolsas de mestrado e doutorado** concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect) para alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado em Geografia.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As bolsas de demanda social destinam-se a alunos sem vínculo empregatício ou que desenvolvem atividades remuneradas, caso tenha vínculo empregatício o estudante deve informar os dados completos (nome da instituição, endereço, telefone e salário);

1.2 Para concessão do pagamento de bolsas (mestrado e doutorado), o aluno deve residir no Município de Três Lagoas/MS e cumprir 20 horas semanais de atividades presenciais no Campus - CPTL.

1.3 As bolsas tem valor definido de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para Mestrado e de R\$ 3.100 (três mil e cem reais) para Doutorado sendo proibida a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

### 2. DO CRONOGRAMA:

DATA	ATIVIDADE
14/03/2024	Abertura do período de inscrições e envio dos documentos pelo e-mail: ( <a href="mailto:ppggeo.cptl@ufms.br">ppggeo.cptl@ufms.br</a> )
15/03/2024	Resultado das inscrições homologadas e resultado preliminar da seleção no site do PPG/GEO: ( <a href="https://ppggeografiacptl.ufms.br">https://ppggeografiacptl.ufms.br</a> )
18/03/2024	Interposição de recursos do resultado preliminar da seleção pelo email: ( <a href="mailto:ppggeo.cptl@ufms.br">ppggeo.cptl@ufms.br</a> )
19/03/2024	Divulgação do Resultado dos recursos e Resultado Final no site: <a href="https://ppggeografiacptl.ufms.br">https://ppggeografiacptl.ufms.br</a>

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados enviarão por e-mail os documentos listados neste item, na ordem descrita a seguir e em arquivo único PDF (consultar o site [ILOVEPDF](#)), em páginas numeradas pelo candidato, para o email [ppggeo.cptl@ufms.br](mailto:ppggeo.cptl@ufms.br) - CORPO DA MENSAGEM - "INSCRIÇÃO BOLSA MESTRADO OU DOUTORADO 2023" (sem o corpo da mensagem, a inscrição estará indeferida).

a) Comprovante de solicitação de matrícula *on line* feita no Portal de Pós-Graduação;

- b) Declaração de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação e que não tem \*vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo (ANEXO I);
- c) Declaração que se compromete a realizar o Estágio de Docência (ANEXO II);
- d) Agência e número da conta no Banco do Brasil (somente este banco, tipo da conta: conta corrente, não pode ser conta conjunta), os dados devem estar legíveis e devem estar digitados em TIME NEW ROMAN 14;
- e) Cópia do comprovante de endereço, ou declaração de próprio punho que se implementada a bolsa o aluno irá residir no município de Três Lagoas e providenciará o comprovante em 30 dias, sob pena de cancelamento da bolsa;
- f) Cópia do currículo lattes atualizado, constando no texto da identificação do lattes - Mestrando/Doutorando do Programa de Pós Graduação Mestrado e Doutorado da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campus de Três Lagoas - MS.

3.2 Será aceito apenas um único arquivo com todas as informações por inscrição.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE CAPES**

4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- c) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- d) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- e) realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no regulamento do PPG/GEO;
- f) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- g) os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- h) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- i) fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- j) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

1- poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou áreas afins, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

2- os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que

já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

3- conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE FUNDECT**

5.1 Critérios de elegibilidade para o bolsista, no ato da implementação da bolsa:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>), anexando em seu cadastro os documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência atualizado (no máximo de três meses));
- e) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado/doutorado, no caso de bolsista de mestrado ou doutorado;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza concomitante com a bolsa;
- g) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado; e
- h) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico (classificação geral).

- a) Primeiro critério: nota final no processo seletivo, em ordem decrescente da maior para a menor nota, atendendo a classificação geral (para alunos novatos);
- b) Segundo critério: melhor desempenho acadêmico considerando os conceitos de "A" a "B" (para alunos veteranos).

6.2 A prioridade do Programa é para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para dedicação integral ao curso de Pós-Graduação. No entanto, caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por candidatos com o referido perfil, as vagas remanescentes poderão ser redirecionadas para pós-graduandos docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento de suas atividades, a ser comprovada mediante declaração da Instituição de Ensino a qual estejam vinculados;

6.3 Havendo, ainda, vagas remanescentes, será destinada bolsa com pagamento de mensalidade complementar para todos os professores da rede pública federal, estadual ou municipal, que atuem no ensino básico correspondendo à complementação de sua remuneração bruta para atingir o valor da bolsa;

6.4 A ordem de prioridade para a concessão das bolsas será a seguinte:

6.5.1 Veteranos do Programa sem vínculo empregatício, desde que tenham tempo de vínculo no Programa, que garanta o cumprimento do estágio de docência obrigatório (um semestre para mestrandos/doutorandos) em ordem de classificação na seleção do Programa, seguindo a classificação geral e selecionados em edital específico para doutorandos estrangeiros;

6.6.2 Ingressantes no ano de 2024, sem vínculo empregatício. Havendo empate em cada uma das categorias, de acordo com a ordem de prioridade indicada neste edital, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:

a) Para os alunos ingressantes:

1-maior nota na prova escrita no processo de seleção da Pós-Graduação;

2-maior pontuação apurada no currículo no processo de seleção da Pós-Graduação;

3-maior idade.

b) Para os alunos veteranos:

1-maior produção científica durante o período de permanência no Programa (trabalhos publicados – conforme currículo Lattes no dia da análise);

2-maior tempo previsto de permanência no Programa.

3-maior idade.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A comissão irá divulgar uma lista com os nomes dos bolsistas classificados e com os demais bolsistas classificáveis;

7.2 A implementação da bolsa se dará mediante sua disponibilidade, ficando condicionada ao repasse das mesmas ao PPG/GEO. Este edital, que trata da seleção de bolsistas, não garante a implementação das bolsas;

7.3 Será desclassificado o candidato que não atender o item 3.1 por completo, relativo a ordem, numeração das páginas e organização conforme descrito no item, bem como o assunto do e-mail - descrito no item;

7.4 Os casos omissos, serão decididos pelo Colegiado de de Curso do Programa de Pós Graduação em Geografia CPTL/UFMS;

7.5 Este Edital terá validade de doze meses desta publicação.

Três Lagoas, 12 de março de 2024.

SEDEVAL NARDOQUE

Coordenador

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Sedeval Nardoque, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 13/03/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4713208** e o código CRC **C3407B08**.

---

### **COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

---

**Referência:** Processo nº 23448.000869/2024-86

SEI nº 4713208